

Filipe N. Vieira

Lei nº 2/62

Autoriza construção do muro na divisa do Cemitério

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um muro com mais ou menos 80 (oitenta) metros de comprimento, com 1,80 (um metro e oitenta) de altura, sobre a linha divisória do Cemitério desta Cidade, com o Sr. Tenente Antonio Lopes Tagiba.

Art. 2.º) Para fazer face às despesas decorrentes desta lei com execução, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão de quaisquer recursos disponíveis, inclusive cancelar verbas não aplicadas no presente exercício.

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e compra-se

Gabinete da Presidência, 27 de Fevereiro de 1962.